LEI nº 881 - de 19 de agosto de 1966.

Abre crédito especial no montante de Cr$ 5.000.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para atender despesas com confecção de placas de viaturas a tração animal e bicicletas.

Art. 2º Para atender a despesa de que trata o artigo anterior o Executivo disporá de igual quantia do provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de agosto de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.